



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 013/83

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS
IMÓVEIS QUE ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Julho de 1941, decreta:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana de propriedade particular, com área total de 1.449,70 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), necessária à implantação de edifício público.

Art. 2º- A área urbana referida no artigo anterior compreende:

Os lotes urbanos nºs 3-A e 4-A, subdivisão dos lotes nºs 3 e 4, da quadra 22, da 2ª Gleba urbana, do Loteamento da Cia Mate Laranjeira, nesta cidade de Guaíra, com área total de 1.449,70m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

Lote nº 3-A: Área total de 642,00m² (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados); frente de 21,65m para a Avenida nº 01, atual avenida Martin Luther King; lado direito de 36,24m com o lote nº 4-A; lado esquerdo de 27,96m com o lote nº 2; fundos de 20,00m com o lote nº 3-Remanescente.

Lote nº 4-A: Área total de 807,70m² (oitocentos e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados); frente de 21,65m para a avenida nº 01, atual avenida Martin Luther King; lado direito de 44,53m com a Rua nº 03; lado esquerdo de 36,24m com o lote nº 3-A, fundos de 20,00m, com o lote nº 04 Remanescente.

Publicado 2082 de 23 / 06 / 83, pág. 1

Publicado 2082 de 23 / 06 / 83, pág. 1
Assinatura: Edmundo
Assistente Administrativo: Kichio Ohashi Murata



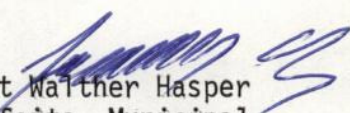
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º- A desapropriação para fins de utilidade pública de que trata o presente decreto será efetuada mediante acordo amigável, e na forma de doação por parte do proprietário dos imóveis em questão à Prefeitura Municipal de Guaíra.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra-Pr, 15 de Junho de 1983,-


Kurt Walther Hasper
Prefeito Municipal